

EMENDA n.º 17

Altera o Artigo 2º do Projeto de Lei nº 71/2023, que regula a realização dos ‘Pedágios Benéficos’ das entidades de Socorro dentro do perímetro urbano municipal e dá outras providências.

Dê-se ao Art. 2º do projeto em epígrafe a seguinte redação:

“Artigo 2º - Todas as entidades que pretenderem realizar “Pedágio Benéfico” devem seguir os seguintes critérios:

I - devem promover atividades filantrópicas, esportivas, culturais, educacionais e ambientais, de caráter geral ou indiscriminado;

II - que estejam em efetivo e contínuo funcionamento nos 02 (dois) anos imediatamente anteriores, com a exata observância dos estatutos.

III - que estejam registradas em todos os órgãos competentes nas esferas Federal, Estadual e Municipal”.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 10 de julho de 2023

Comissão de Justiça e Redação

Lauro Aparecido de Toledo
Presidente

José Adriano de Souza
Vice-Presidente

Tiago Faria
Membro e Relator

Justificativa: Esta emenda tem por objetivo adequar o referido projeto de lei ao que foi discutido na reunião das Comissões Permanentes.